



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**

Lei Municipal nº 2.682 de 25 de outubro de 2021

Resolução publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, – ANO XII – Nº
O Referido é verdade e dou fé.

Ass.:

RESOLUÇÃO 006/2022

**PROPÕE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
2.383, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mimoso do Sul**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.682 de 25 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, a proposta de alteração dos artigos 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.383, de 06 de setembro de 2017, cuja redação segue abaixo:

Art. 1º. Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul – SAAE a receber em suas tarifas de água e esgoto doações de cunho voluntário revertidas em favor das Instituições sem fins lucrativos, legalmente constituídas no Município de Mimoso do Sul - ES, com no mínimo três anos de existência e pleno funcionamento, sediadas no Município.

Parágrafo Único: As Entidades devem possuir, alternadamente, declaração de Utilidade Pública Municipal; inscrições aprovadas nos Conselhos Municipais correspondentes, conforme a área de atuação, ou apresentação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

Art. 2º. A autorização mencionada no art. 1º, *caput*, será condicionada ao preenchimento de formulário por parte das Entidades interessadas, mediante modelo a ser disponibilizado pela Autarquia Municipal. Após aprovação dos Conselhos Municipais correspondentes, as Entidades estarão aptas para o recebimento das doações.

Parágrafo Único: Somente mediante autorização expressa do contribuinte voluntário, em termo próprio, e encaminhado ao SAAE devidamente preenchido, indicando o nome da(s) Entidade(s) beneficiada(a), prazo da doação e os valores dos numerários que



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

Lei Municipal nº 2.682 de 25 de outubro de 2021

serão alocados na tarifa de água e esgoto com a rubrica específica, é que poderá ser efetivada a doação.

Art. 3º. Os pedidos de rescisão da doação deverão ser feitos junto a Autarquia Municipal por escrito, mediante formulário próprio, com posterior comunicação à(s) Entidade(s) beneficiada(s).

Art. 2º. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou outros meios equivalentes.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mimoso do Sul, ES, 01 de agosto de 2022.

Érika Lopes Faria

Presidente do CMDDPI-Mimoso do Sul/ES